



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 004/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

**Contratação da empresa SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.418.365/0001-67, para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção e alimentação do portal de transparência e portal de notícias da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.**

Respaldado no Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais documentos objeto do Processo de Dispensa de Licitação RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL e determino a contratação da empresa SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.418.365/0001-67, para a execução do objeto acima citado.

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e o parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 004/2023, Dispensa de Licitação nº 002/2023, com base no Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.418.365/0001-67, cujo objeto é prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e alimentação do portal de transparência e portal de notícias da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, ao tempo em que autoriza à CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que providenciem o necessário ao cumprimento desta homologação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Encaminha-se a presente ratificação para publicação.

Redenção do Gurguéia – PI, 12 de janeiro de 2023.

**NILDA DE SOUSA**  
**SOARES:2945491**  
**3387**

Assinado de forma digital por NILDA DE SOUSA SOARES:29454913387  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=NILDA DE SOUSA SOARES:29454913387  
Rtdox:2023.01.12.11:48:00 -03'00'

**Nilda de Sousa Soares**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, torna público para conhecimento dos interessados que contratou a empresa SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.418.365/0001-67, OBJETIVO: prestar serviços de desenvolvimento, manutenção e alimentação do portal de transparência e portal de notícias da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, FONTE DE RECURSO: recursos provenientes da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Prazo: 31 de dezembro de 2023, ASSINATURA: Nilda de Sousa Soares pela Contratante, Fridman Oliveira da Silva pela contratada.

Redenção do Gurguéia – PI, 13 de janeiro de 2023.

NILDA DE SOUSA  
SOARES:2945491  
3387

Assinado de forma digital por NILDA DE SOUSA SOARES:29454913387  
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - REB, ou=RP-01-CPF-A1, ou=SEM BRANCO, ou=presencial, cn=NILDA DE SOUSA SOARES:29454913387  
Data: 2023.01.13 11:45:04 -03'00'

Nilda de Sousa Soares  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**REFERENTE:** Contratação da empresa SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.418.365/0001-67, para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção e alimentação do portal de transparência e portal de notícias da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

**BASE LEGAL:** Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de redenção do Gurguéia - PI.

**CONTRATADO:** SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.418.365/0001-67.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

**FONTE DE RECURSO:** Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**ASSINATURA:** Nilda de Sousa Soares pela Contratante, Fridman Oliveira da Silva pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2023



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

13.0. Em conformidade com o art. 78, da Lei nº 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão:

13.0.1. Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo acima referenciado;

13.0.2. Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo;

13.0.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão do Contrato, por motivos imputáveis a CONTRATADA, o mesmo ficará sujeito às penalidades e consequências descritas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido antes de encerrado sua vigência por iniciativa da Câmara Municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA direito de reclamação ou indenização quando verificada, pelo menos, uma das causas seguintes:

- a) Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
- b) Pela prática de fraude de dolo ou má fé;
- c) Caso a CONTRATADA ceda ou transfira, parcial ou totalmente, o Contrato a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DO FORO**

14.0. Em caso de descumprimento das cláusulas deste contrato por qualquer das partes, o mesmo poderá ser rescindido a pedido da parte que se sentir prejudicada e não podendo ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Jesus - PI, onde funciona a Comarca deste Município.

E por assim estarem, justos e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Redenção do Gurguéia - PI, 13 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Nilda de Sousa Soares  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

SOFT SOLUCOES EM  
TECNOLOGIA  
LTDA:48418365000167

Assinado de forma digital por SOFT  
SOLUCOES EM TECNOLOGIA  
LTDA:48418365000167  
Dados: 2023.01.13 17:53:49 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Fridman Oliveira da Silva  
CPF nº 049.640.943-32  
CONTRATADA

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

9.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

9.2.1. Advertência

9.2.2. Multa

9.2.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara;

9.2.4. Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência será aplicada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reincidência de advertência, pôr mesmo motivo, sujeitará o prestador de serviço a uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal.

PARÁGRAFO TERCÉIRO – Será aplicada multa de 10% (dez por cento), cobrada em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, sobre o valor mensal.

PARÁGRAFO QUARTO – A cobrança de multa, impostos ou outros encargos em decorrência do descumprimento do contrato, serão feita mediante desconto no pagamento mensal.

PARÁGRAFO QUINTO – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.0. Os serviços decorrentes deste contrato serão custeados com recursos oriundos do Dotação orçamentária 010100 - Câmara Municipal, 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, atividade 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL**

11.0. Aplicam-se a presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas na presente propostas.

11.1. Os serviços e suas decorrências regem-se pelos princípios recíprocos da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto a ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discricção, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízos de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho. Nesse contexto, compromete-se a equipe, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

11.2. Ficam os contratados obrigados a assessorar a Câmara, na defesa de seus interesses, direitos e pretensões.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DO REGIME TRIBUTÁRIO E DO REGIMA DE EXECUÇÃO**

12.0. Na prestação dos serviços objeto deste Contrato estão inclusos no preço contratado todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos vigentes.

12.1. O presente contrato não implica em vínculo empregatício, cabendo a CONTRATADA a prestar seus serviços com zelo e dedicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA RESCISÃO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

7.4. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, modelos, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros;

7.5. Receber os serviços de acordo com as especificações técnicas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que estejam em desacordo com as obrigações da Contratada;

7.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.7. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

7.8. Permitir o acesso dos empregados e/ou designados da Contratada, devidamente identificados, para a execução dos serviços;

7.9. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.10. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, direta e indiretamente, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

7.11. Comunicar a empresa Contratada, quando da apresentação de defeito no portal, para a sua devida regularização;

7.12. A Contratante poderá de imediato, romper o contrato, caso não tenha mais interesse no portal, em virtude do mesmo não suprir as necessidades atuais;

7.13. Disponibilizar os meios necessários para a instalação do portal, tais como: computadores, no-breaks, cabo de rede interligado a internet e mesa, etc;

7.14. Responsabilizar-se pela manutenção de computadores, rede de dados LAN ou WAN e internet entre os equipamentos com o portal instalados, com exceção do servidor(es) instalado(s) pela contratada.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

8.0. A Contratante pagará o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, totalizando um valor global para 12 (doze) meses de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), estabelecendo-se que o pagamento será efetuado mensalmente através de transferência bancária, na forma de crédito na conta corrente indicada pela contratada.

8.1. A Contratada emitirá a respectiva fatura discriminativa e entregar à Câmara até o dia 30 (trinta) de cada mês, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura.

8.2. Os preços dos serviços durante o período de vigência do contrato serão firmes e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA VIGÊNCIA E PENALIDADES**

9.0. Os serviços objeto deste contrato terão duração até 31 de dezembro de 2023, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo contratual pelo mesmo período ou inferior, mediante comunicação de uma das partes e anuência da outra.

9.1. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais implicará em rescisão automática do contrato, cabendo à parte prejudicada recorrer aos meios legais para indenização dos prejuízos.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

- a adjudicação, Contratos e Aditivos, além e todas as publicações dos atos, quando for o caso. Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações;
- XIV. Licitações abertas, em andamento e já realizadas: as peças principais, na íntegra, como mencionado no item anterior;
- XV. Principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações: pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações;
- XVI. Relação dos bens patrimoniais;
- XVII. Relação de cessões, permutas e doação de bens;
- XVIII. Informações sobre as despesas e receitas incluídos os números das notas fiscais eletrônicas;
- XIX. Lei do Plano Plurianual – PPA;
- XX. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- XXI. Lei Orçamentária Anual – LOA;
- XXII. Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
- XXIII. Relatório de Gestão Fiscal;
- XXIV. Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais (Art. 9.º, §4.º, LRF), coma abordagem das seguintes questões: a) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; b) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; e b) Demonstrativo de Aplicação na Área Social (nesta última hipótese, quando houver);
- XXV. Execução Orçamentária;
- XXVI. Relatório de Operações financeiras de qualquer natureza
- XXVII. Dentre outros.
- 6.2. Informar de imediato à Câmara e por escrito, quaisquer anormalidades que sejam verificadas quando da realização dos serviços;
- 6.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.4. Obriga-se a cumprir integralmente as cláusulas deste contrato.
- Parágrafo Único: A CONTRATADA será obrigada a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.0. A CONTRATANTE fornecerá todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.
- 7.1. Realizar os pagamentos pelos serviços realizados, fiscalizar e acompanhamento os serviços objeto deste contrato.
- 7.2. Disponibilizar as documentações requeridas pela contratada sempre que requisitar.
- 7.3. Indicar servidor para acompanhar e prestar esclarecimentos junta a CONTRATADA, cujo mesmo anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA sempre que ocorrerem alterações nas informações cadastrais, a qualquer mudança no endereço, bem como de alterações de telefones, e-mails ou nome da pessoa de contato, que deverão ser enviados através de e-mail ou em qualquer dos outros meios disponibilizados pela CONTRATADA.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

5.1. A contratada responsabilizar-se por sua Equipe Técnica, privilegiando a experiência em gestão de sistemas, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

5.2. Procurações e substabelecimentos dos poderes necessários serão conferidos para o exercício das funções pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.0. A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos dele integrante e com a legislação pertinente.

6.1. Os serviços serão desenvolvidos mediante a execução das seguintes atividades:

6.1.1. Os serviços de informações ao cidadão serão prestados pela Câmara Municipal, a qual deverá atender todos os dispositivos legais, dentre eles:

- I. Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações, encaminhando-o aos setores responsáveis, quando for o caso;
- II. Protocolizar os requerimentos de acesso a informações, formulados fisicamente, encaminhando-os aos setores responsáveis;
- III. Informar sobre a tramitação dos pedidos de acesso nas suas respectivas unidades;
- IV. Controlar os prazos de respostas dos pedidos de acesso, informando aos setores responsáveis a proximidade do término do prazo;
- V. Receber as informações prestadas pelos setores responsáveis, encaminhando-as aos interessados;
- VI. Manter histórico dos pedidos recebidos;
- VII. Acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
- VIII. Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- IX. Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei
- X. Dentre outros.

6.1.2. Estabelecer todos os quesitos que devem constar no Portal da Transparência, dentre eles:

- I. Organograma administrativo;
- II. Leis e atos normativos municipais;
- III. Número de telefone e e-mail para contato;
- IV. Endereços oficiais;
- V. Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária;
- VI. Informações sobre servidores temporários;
- VII. Remuneração de cada um dos agentes públicos;
- VIII. Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem;
- IX. Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível;
- X. Avisos e Editais de licitação;
- XI. Contratos e aditivos;
- XII. Convênios;
- XIII. As peças principais dos procedimentos licitatórios (novos), na íntegra: pelo menos os Editais, Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas (no caso dos pregões) e respectivos atos decisórios, incluindo-se, obviamente, a homologação e



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA FORMA E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

4.0. Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte contratante, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela contratada, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para elaboração das peças contábeis.

4.1. Os trabalhos a serem contratados compreendem as atividades abaixo relacionadas, o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes:

- I. Fornecer os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos ditames legais.
- II. Dar suporte via internet, telefônico e treinamento na sede da Câmara, bem como garantia de esclarecimento de dúvidas através de telefone, fax, e e-mail ou correio e serão prestados em dias úteis, de segunda a sexta;
- III. Os serviços de suporte se darão por meio de instalação de redes físicas de computadores: Análise de estrutura administrativa, levantamento de soluções especiais e orientação na escolha dos equipamentos: reimplantação de software; atendimento técnico; importação de base de dados; digitação de dados; treinamento customização; recuperação de dados e arquivos; migração e conversão de dados;
- IV. Elaboração de padrão para a implantação do sítio eletrônico, de acordo com as informações necessárias, previstas na legislação brasileira;
- V. Responsabilizar-se pela implantação e manutenção dos serviços, garantir o trabalho com profissionais especializados e devidamente treinados, periodicamente atualizados e que seguem as normas recentes da legislação, garantindo precisão e conformidade dos trabalhos;
- VI. Analisar, diagnosticar, definir alternativas, planejar – avaliação objetiva de procedimentos de gestão tendentes a identificar situações evitáveis que possam comprometer a curto, médio e longo prazo o resultado de ações governamentais;
- VII. Etc.

4.2. Disponibilizar documental e virtualmente a Câmara as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato;

4.3. Utilização de pessoal com experiência e treinamento profissional adequado, estando os responsáveis técnicos habilitados perante os órgãos competentes;

4.6. Os trabalhos serão executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências do Contratante e da Contratada (quando necessários), com base em documentos e informações fornecidas pela Contratante. Os documentos e as informações fornecidos serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratante no que tange a sua idoneidade.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA EQUIPE PROFISSIONAL**

5.0. Para atender os objetivos dos serviços contratados e assegurar que todas as necessidades do contratante estarão devidamente cobertas, além de evitar grandes interferências na rotina da Câmara, os trabalhos serão desenvolvidos sob a responsabilidade e coordenação geral do responsável pela empresa, com a participação efetiva dos seus funcionários que compõem o escritório, bem como quaisquer outros profissionais que se fizerem necessários para uma prestação de serviços à altura da demanda sugerida.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023.  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.  
CONTRATO Nº 006/2023

Contrato de prestação de serviço entre a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI e a empresa SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.418.365/0001-67, conforme cláusulas abaixo.

Termo de contrato de empreitada global que entre si celebram a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, CNPJ 23.624.307/0001-69, Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro, Redenção do Gurguéia – PI, representada por sua Presidente a Sr<sup>a</sup>. Nilda de Sousa Soares, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, nº 186, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI, portador da Carteira de Identidade nº 377.787 – SSP-PI, e do CPF nº 294.549.133-87, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.418.365/0001-67, com sede na Rua Vereador Renato Almeida, S/Nº Bairro Centro, Cidade de Palmeira do Piauí, estado do Piauí, neste ato representada por seu proprietário o Senhor Fridman Oliveira da Silva, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Renato Almeida, S/Nº, Bairro Centro, Cidade de Palmeira do Piauí, estado do Piauí, portador da Carteira de Identidade nº 3.440.260 - SSP-PI, e do CPF nº 049.640.943-32, denominada CONTRATADA: as partes acima qualificadas celebram o presente contrato com base na lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA LEI APLICAVEL**

1.0. A contratação é Dispensa de licitação conforme o Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, lei esta que rege as licitações e contratos na administração pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS DOCUMENTOS**

2.0. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos.

- a) O Processo Administrativo nº 004/2023.
- b) Dispensa de Licitações Nº 002/2023.
- c) Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO**

3.0. O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação de empresa para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção e alimentação do portal de transparência e portal de notícias da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

3.1. Os serviços constantes no item anterior deverão ser prestados em todos os segmentos pertencentes à Gestão Pública Administrativa da Câmara Municipal.



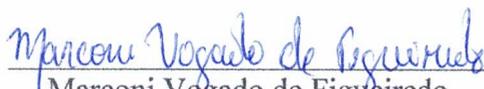
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos provenientes da Dotação orçamentária 010100 - Câmara Municipal, 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, atividade 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA DESPESA: perfazendo um valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT / MÊS.	EMPRESA: SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.418.365/0001-67	EMPRESA: DANILLO REGIS CARVALHO - DRC SISTEMAS, CNPJ: 26.815.346/0001-31	EMPRESA: ALMEIDA & CARVALHO CONSULTORIA PUBLICA E ADMINISTRATIVA LTDA - ADM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ: 27.271.037/0001-00
				VL TOTAL	VL TOTAL	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada prestar serviços de desenvolvimento, manutenção e alimentação do portal de transparência e portal de notícias da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI	SERVIÇO	12	6.000,00	7.800,00	7.200,00
TOTAL				6.000,00	7.800,00	7.200,00

Redenção do Gurguéia - PI, 04 de Janeiro de 2023.

  
Marconi Vogado de Figueiredo  
Presidente da CPL

Ciente:



Nilda de Sousa Soares  
Presidente da Câmara



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

Treinar os funcionários designados pela contratante.

A implementação de parâmetros, assessoria, alterações necessárias ao bom funcionamento do sistema.

A correção de eventuais erros que surgirem em sua execução.

O acréscimo de serviços ou atividades a serem processadas pelos sistemas, recomendados ou exigidos pelos órgãos públicos competentes.

Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia - PI, quanto à execução dos serviços contratados;

Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação;

Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

Demais obrigações na minuta contratual.

#### 8 – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI.

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis e óleos lubrificantes fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo servidor responsável;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Demais obrigações na minuta contratual.

#### 9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.

Após as faturas serem aceitas e atestadas pelos Funcionários da Câmara e Setor Financeiro e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro, o qual ocorrerá dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

#### 10 – VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite orçamentário, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

#### 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

- XII. O Portal da Transparência será de total propriedade do contratante após o período dos 12 meses, devendo o contratado disponibilizar os dados do banco de dados do mesmo.
- XIII. Serviço de hospedagem, manutenção técnica e suporte: serviço de hospedagem pelo período de 12 (doze) meses, com espaço em disco ilimitado, manutenção técnica e suporte do website/portal da transparência 24hrs (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias da semana. Treinamento do mesmo não se faz necessário presente, poderá ser feito através de vídeo conferencia.

#### 5 –DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste termo de referência e minuta contratual, conforme as solicitações da Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da requisição.

A vencedora deverá dispor de representante técnico para atender aos chamados, e executar os serviços, comparecendo na sede da Câmara quando solicitado, em até 01 (uma) hora.

A vencedora deverá ministrar instrução presencial aos funcionários da Câmara que irão gerenciar o sistema administrativo vinculado ao web site.

A execução dos serviços deverá ser executada em estrita obediência, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela Câmara, salvo especificações superiores.

O sistema deverá ter manutenção técnica de acordo com legislação vigente, de âmbito federal, estadual e municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas.

O serviço do sistema é personalíssimo e intransferível. O serviço estará à disposição do contratante 24 (vinte e quatro horas) por dia, podendo eventualmente sofrer interrupções devido à manutenções técnicas e/ou operacionais, casos fortuitos, ações de terceiros e quedas na comunicação com a Internet no servidor responsável pela hospedagem.

Fornecimento de suporte técnico gratuito, exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao Sistema Objeto do presente Edital, por telefone, ou e-mail (correio eletrônico), nos dias úteis e horários comerciais.

O serviço que apresentar desconformidade com as especificações exigidas ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, será rejeitado, obrigando-se o fornecedor refazer os serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Câmara municipal.

Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à contratada, sanções previstas na legislação vigente.

#### 6 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 03 (três) dias da data da publicação do extrato contratual.

#### 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

- I. Com painel de gestão de conteúdo; possibilitando a inserção de páginas, conteúdo, menus, banners, entre outros, pelo administrador e outros usuários com permissão.
- II. Criação de layout exclusivo para a Câmara. O layout do website deverá ser responsivo, permitindo o acesso através de dispositivos móveis; moderno, agradável e de fácil navegação, podendo sofrer alterações.
- III. Manutenção, suporte e hospedagem. O serviço deverá contemplar a hospedagem do website pelo período de 12 meses.
- IV. Deverá conter banner rotativo; gabinete; galeria de Presidentes; legislação; história; telefones uteis; fale com a Câmara; ações e programas; galeria de fotos; notícias; notícias em destaque; eventos realizados (galerias de fotos); agenda de eventos; links externos; vídeos; criação de formulários de pesquisas com resultados/relatórios; entre outros;
- V. E-sic- sistema de acesso a informação com geração de números de protocolo; portal do fornecedor; portal de serviços; ouvidoria com geração de protocolo; permitir a geração de páginas customizadas;
- VI. Legislação: cadastro de leis municipais com a possibilidade de categorização das leis para pesquisa no portal que possibilite a consulta por ano, categoria, contém e palavra-chave;
- VII. Decretos: cadastro de decretos com a possibilidade de categorização dos decretos para pesquisa no portal que possibilite a consulta por ano, categoria, contém e palavra-chave;
- VIII. O Portal da Transparência, deverá conter painel de gestão de conteúdo, armazenamento ilimitado, possibilitando a inserção de páginas, conteúdo, links externos, arquivos em PDF, com consulta por ano, categoria e palavra-chave, estatística de acesso e demais relatórios necessários ao portal, cujo mesmo deverá manter-se online 24hrs (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias da semana.
- IX. O Portal da Transparência deverá permitir a gestão de conteúdo das informações através de um painel de administração com interface amigável e de fácil acesso.
- X. Portal do fornecedor: publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro opcional de fornecedor para download do edital e anexo, disponibilizando no painel de gestão do Portal as informações dos fornecedores cadastrados e números de downloads realizados. O Portal deverá permitir o cadastro de todos os documentos referentes ao andamento da licitação para o acompanhamento pelo munícipe. O Portal deverá permitir o envio de alertas para os fornecedores cadastrados, ao cadastrar um novo documento relacionado a um edital. Deverá possuir o cadastro de empresas penalizadas, contratos e realizar o agrupamento dos arquivos cadastrados para um informativo de licitação. Com o objetivo de facilitar o acesso às informações, os avisos das licitações mais recentes, deverão ser publicadas na home do website.
- XI. Concursos: publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada prestar serviços de desenvolvimento, manutenção e alimentação do portal de transparência e portal de notícias da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

### 2 – JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal precisa obter um portal para publicar as informações e para viabilizar a transparência das contas públicas dando acesso aos cidadãos conforme determina a Lei Complementar 131/2009 (Lei de Responsabilidade Fiscal) bem como a Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação Pública). Como se trata de integrar informações diversas, dentro de uma abordagem inovadora, faz-se necessário o apoio de uma visão exterior, com experiência em desenvolvimento de projetos similares, com a finalidade de definir com precisão todas as etapas necessárias ao bom termo do projeto, de modo que não comprometa, mais adiante, a segurança, a eficiência e a eficácia do mesmo.

Como a Câmara não dispõe dessa mão-de-obra especializada vem buscar solução para esse impasse, junto ao mercado, contratando uma empresa de modo a garantir a fidedignidade e a integridade das ações a serem desenvolvidas junto ao portal da transparência.

Com a entrada em vigor da Lei de Acesso a Informação a Administração busca tornar o processo transparente mais facilitado ao cidadão pelo qual busca soluções tecnológicas que procurem apresentar graficamente os dados da Entidade, bem como atender os requisitos de exportação de dados e outros provenientes da legislação.

A ferramenta e o Banco de Dados deverão estar disponibilizados e os sistemas acessíveis através da rede da Internet, por qualquer cidadão, através do Portal de Transparência e Portal de Acesso a Informação Pública.

A Contratante designará dentro de seu corpo técnico, para conhecimento e capacitação para a utilização do Portal para que a Câmara esteja apta a esclarecer dúvidas da população usuária dos Portais.

Justifica-se a contratação considerando a necessidade de disponibilizar informações sobre dados da Câmara, primando pelo princípio da publicidade e transparência conforme legislação vigente.

### 3 – FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para a execução dos serviços objeto deste Termo de referência, esta fundamentada com base no Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, Art. 15, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 4 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

O objeto deste é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços, conforme definição abaixo, em atendimento às necessidades atuais da Câmara Municipal, para desenvolvimento e manutenção de sites/portais web:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

- 13.0. Em conformidade com o art. 78, da Lei nº 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão:
- 13.0.1. Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo acima referenciado;
- 13.0.2. Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo;
- 13.0.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão do Contrato, por motivos imputáveis a CONTRATADA, o mesmo ficará sujeito às penalidades e consequências descritas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido antes de encerrado sua vigência por iniciativa da Câmara Municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA direito de reclamação ou indenização quando verificada, pelo menos, uma das causas seguintes:

- a) Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
- b) Pela prática de fraude de dolo ou má fé;
- c) Caso a CONTRATADA ceda ou transfira, parcial ou totalmente, o Contrato a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DO FORO**

14.0. Em caso de descumprimento das cláusulas deste contrato por qualquer das partes, o mesmo poderá ser rescindido a pedido da parte que se sentir prejudicada e não podendo ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Jesus - PI, onde funciona a Comarca deste Município.

E por assim estarem, justos e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Redenção do Gurguéia - PI, 13 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Nilda de Sousa Soares  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Fridman Oliveira da Silva  
CPF nº 049.640.943-32  
CONTRATADA

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
CPF:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

9.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

9.2.1. Advertência

9.2.2. Multa

9.2.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara;

9.2.4. Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência será aplicada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reincidência de advertência, pôr mesmo motivo, sujeitará o prestador de serviço a uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal.

PARÁGRAFO TERCCEIRO – Será aplicada multa de 10% (dez por cento), cobrada em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, sobre o valor mensal.

PRÁGRAFO QUARTO – A cobrança de multa, impostos ou outros encargos em decorrência do descumprimento do contrato, serão feita mediante desconto no pagamento mensal.

PARÁGRAFO QUINTO – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.0. Os serviços decorrentes deste contrato serão custeados com recursos oriundos do Dotação orçamentária 010100 - Câmara Municipal, 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, atividade 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL**

11.0. Aplicam-se a presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas na presente propostas.

11.1. Os serviços e suas decorrências regem-se pelos princípios recíprocos da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto a ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discricção, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízos de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho. Nesse contexto, compromete-se a equipe, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

11.2. Ficam os contratados obrigados a assessorar a Câmara, na defesa de seus interesses, direitos e pretensões.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DO REGIME TRIBUTÁRIO E DO REGIMA DE EXECUÇÃO**

12.0. Na prestação dos serviços objeto deste Contrato estão inclusos no preço contratado todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos vigentes.

12.1. O presente contrato não implica em vínculo empregatício, cabendo a CONTRATADA a prestar seus sérvios com zelo e dedicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA RESCISÃO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

7.4. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, modelos, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros;

7.5. Receber os serviços de acordo com as especificações técnicas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que estejam em desacordo com as obrigações da Contratada;

7.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.7. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

7.8. Permitir o acesso dos empregados e/ou designados da Contratada, devidamente identificados, para a execução dos serviços;

7.9. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.10. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, direta e indiretamente, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

7.11. Comunicar a empresa Contratada, quando da apresentação de defeito no portal, para a sua devida regularização;

7.12. A Contratante poderá de imediato, romper o contrato, caso não tenha mais interesse no portal, em virtude do mesmo não suprir as necessidades atuais;

7.13. Disponibilizar os meios necessários para a instalação do portal, tais como: computadores, no-breaks, cabo de rede interligado a internet e mesa, etc;

7.14. Responsabilizar-se pela manutenção de computadores, rede de dados LAN ou WAN e internet entre os equipamentos com o portal instalados, com exceção do servidor(es) instalado(s) pela contratada.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

8.0. A Contratante pagará o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, totalizando um valor global para 12 (doze) meses de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), estabelecendo-se que o pagamento será efetuado mensalmente através de transferência bancária, na forma de crédito na conta corrente indicada pela contratada.

8.1. A Contratada emitirá a respectiva fatura discriminativa e entregar à Câmara até o dia 30 (trinta) de cada mês, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura.

8.2. Os preços dos serviços durante o período de vigência do contrato serão firmes e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA VIGÊNCIA E PENALIDADES**

9.0. Os serviços objeto deste contrato terão duração até 31 de dezembro de 2023, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo contratual pelo mesmo período ou inferior, mediante comunicação de uma das partes e anuência da outra.

9.1. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais implicará em rescisão automática do contrato, cabendo à parte prejudicada recorrer aos meios legais para indenização dos prejuízos.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

- a adjudicação, Contratos e Aditivos, além e todas as publicações dos atos, quando for o caso. Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações;
- XIV. Licitações abertas, em andamento e já realizadas: as peças principais, na íntegra, como mencionado no item anterior;
- XV. Principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações: pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações;
- XVI. Relação dos bens patrimoniais;
- XVII. Relação de cessões, permutas e doação de bens;
- XVIII. Informações sobre as despesas e receitas incluídos os números das notas fiscais eletrônicas;
- XIX. Lei do Plano Plurianual – PPA;
- XX. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- XXI. Lei Orçamentária Anual – LOA;
- XXII. Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
- XXIII. Relatório de Gestão Fiscal;
- XXIV. Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais (Art. 9.º, §4.º, LRF), coma abordagem das seguintes questões: a) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; b) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; e b) Demonstrativo de Aplicação na Área Social (nesta última hipótese, quando houver);
- XXV. Execução Orçamentária;
- XXVI. Relatório de Operações financeiras de qualquer natureza
- XXVII. Dentre outros.
- 6.2. Informar de imediato à Câmara e por escrito, quaisquer anormalidades que sejam verificadas quando da realização dos serviços;
- 6.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.4. Obriga-se a cumprir integralmente as cláusulas deste contrato.
- Parágrafo Único: A CONTRATADA será obrigada a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.0. A CONTRATANTE fornecerá todas as informações e condições necessárias á realização dos serviços objeto deste contrato.
- 7.1. Realizar os pagamentos pelos serviços realizados, fiscalizar e acompanhamento os serviços objeto deste contrato.
- 7.2. Disponibilizar as documentações requeridas pela contratada sempre que requisitar.
- 7.3. Indicar servidor para acompanhar e prestar esclarecimentos junta a CONTRATADA, cujo mesmo anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA sempre que ocorrerem alterações nas informações cadastrais, a qualquer mudança no endereço, bem como de alterações de telefones, e-mails ou nome da pessoa de contato, que deverão ser enviados através de e-mail ou em qualquer dos outros meios disponibilizados pela CONTRATADA.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

5.1. A contratada responsabilizar-se por sua Equipe Técnica, privilegiando a experiência em gestão de sistemas, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

5.2. Procurações e substabelecimentos dos poderes necessários serão conferidos para o exercício das funções pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.0. A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos dele integrante e com a legislação pertinente.

6.1. Os serviços serão desenvolvidos mediante a execução das seguintes atividades:

6.1.1. Os serviços de informações ao cidadão serão prestados pela Câmara Municipal, a qual deverá atender todos os dispositivos legais, dentre eles:

- I. Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações, encaminhando-o aos setores responsáveis, quando for o caso;
- II. Protocolizar os requerimentos de acesso a informações, formulados fisicamente, encaminhando-os aos setores responsáveis;
- III. Informar sobre a tramitação dos pedidos de acesso nas suas respectivas unidades;
- IV. Controlar os prazos de respostas dos pedidos de acesso, informando aos setores responsáveis a proximidade do término do prazo;
- V. Receber as informações prestadas pelos setores responsáveis, encaminhando-as aos interessados;
- VI. Manter histórico dos pedidos recebidos;
- VII. Acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
- VIII. Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- IX. Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei
- X. Dentre outros.

6.1.2. Estabelecer todos os quesitos que devem constar no Portal da Transparência, dentre eles:

- I. Organograma administrativo;
- II. Leis e atos normativos municipais;
- III. Número de telefone e e-mail para contato;
- IV. Endereços oficiais;
- V. Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária;
- VI. Informações sobre servidores temporários;
- VII. Remuneração de cada um dos agentes públicos;
- VIII. Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem;
- IX. Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível;
- X. Avisos e Editais de licitação;
- XI. Contratos e aditivos;
- XII. Convênios;
- XIII. As peças principais dos procedimentos licitatórios (novos), na íntegra: pelo menos os Editais, Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas (no caso dos pregões) e respectivos atos decisórios, incluindo-se, obviamente, a homologação e



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA FORMA E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

4.0. Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte contratante, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela contratada, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para elaboração das peças contábeis.

4.1. Os trabalhos a serem contratados compreendem as atividades abaixo relacionadas, o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes:

- I. Fornecer os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos ditames legais.
- II. Dar suporte via internet, telefônico e treinamento na sede da Câmara, bem como garantia de esclarecimento de dúvidas através de telefone, fax, e e-mail ou correio e serão prestados em dias úteis, de segunda a sexta;
- III. Os serviços de suporte se darão por meio de instalação de redes físicas de computadores: Análise de estrutura administrativa, levantamento de soluções especiais e orientação na escolha dos equipamentos: reimplantação de software; atendimento técnico; importação de base de dados; digitação de dados; treinamento customização; recuperação de dados e arquivos; migração e conversão de dados;
- IV. Elaboração de padrão para a implantação do sítio eletrônico, de acordo com as informações necessárias, previstas na legislação brasileira;
- V. Responsabilizar-se pela implantação e manutenção dos serviços, garantir o trabalho com profissionais especializados e devidamente treinados, periodicamente atualizados e que seguem as normas recentes da legislação, garantindo precisão e conformidade dos trabalhos;
- VI. Analisar, diagnosticar, definir alternativas, planejar – avaliação objetiva de procedimentos de gestão tendentes a identificar situações evitáveis que possam comprometer a curto, médio e longo prazo o resultado de ações governamentais;
- VII. Etc.

4.2. Disponibilizar documental e virtualmente a Câmara as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato;

4.3. Utilização de pessoal com experiência e treinamento profissional adequado, estando os responsáveis técnicos habilitados perante os órgãos competentes;

4.6. Os trabalhos serão executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências do Contratante e da Contratada (quando necessários), com base em documentos e informações fornecidas pela Contratante. Os documentos e as informações fornecidos serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratante no que tange a sua idoneidade.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA EQUIPE PROFISSIONAL**

5.0. Para atender os objetivos dos serviços contratados e assegurar que todas as necessidades do contratante estarão devidamente cobertas, além de evitar grandes interferências na rotina da Câmara, os trabalhos serão desenvolvidos sob a responsabilidade e coordenação geral do responsável pela empresa, com a participação efetiva dos seus funcionários que compõem o escritório, bem como quaisquer outros profissionais que se fizerem necessários para uma prestação de serviços à altura da demanda sugerida.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023.  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.  
CONTRATO Nº 006/2023

Contrato de prestação de serviço entre a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI e a empresa SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.418.365/0001-67, conforme cláusulas abaixo.

Termo de contrato de empreitada global que entre si celebram a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, CNPJ 23.624.307/0001-69, Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro, Redenção do Gurguéia – PI, representada por sua Presidente a Sr<sup>a</sup>. Nilda de Sousa Soares, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, nº 186, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI, portador da Carteira de Identidade nº 377.787 – SSP-PI, e do CPF nº 294.549.133-87, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.418.365/0001-67, com sede na Rua Vereador Renato Almeida, S/Nº Bairro Centro, Cidade de Palmeira do Piauí, estado do Piauí, neste ato representada por seu proprietário o Senhor Fridman Oliveira da Silva, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Renato Almeida, S/Nº, Bairro Centro, Cidade de Palmeira do Piauí, estado do Piauí, portador da Carteira de Identidade nº 3.440.260 - SSP-PI, e do CPF nº 049.640.943-32, denominada CONTRATADA: as partes acima qualificadas celebram o presente contrato com base na lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA LEI APLICÁVEL**

1.0. A contratação é Dispensa de licitação conforme o Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, lei esta que rege as licitações e contratos na administração pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS DOCUMENTOS**

2.0. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos.

- a) O Processo Administrativo nº 004/2023.
- b) Dispensa de Licitações Nº 002/2023.
- c) Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO**

3.0. O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação de empresa para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção e alimentação do portal de transparência e portal de notícias da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

3.1. Os serviços constantes no item anterior deverão ser prestados em todos os segmentos pertencentes à Gestão Pública Administrativa da Câmara Municipal.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, torna público para conhecimento dos interessados que contratou a empresa SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.418.365/0001-67, OBJETIVO: prestar serviços de desenvolvimento, manutenção e alimentação do portal de transparência e portal de notícias da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, FONTE DE RECURSO: recursos provenientes da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Prazo: 31 de dezembro de 2023, ASSINATURA: Nilda de Sousa Soares pela Contratante, Fridman Oliveira da Silva pela contratada.

Redenção do Gurguéia – PI, 13 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nilda de Sousa Soares  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

**Contratação da empresa SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.418.365/0001-67, para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção e alimentação do portal de transparência e portal de notícias da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.**

Respaldado no Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais documentos objeto do Processo de Dispensa de Licitação RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL e determino a contratação da empresa SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.418.365/0001-67, para a execução do objeto acima citado.

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e o parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023, Dispensa de Licitação nº 002/2023, com base no Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.418.365/0001-67, cujo objeto é prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e alimentação do portal de transparência e portal de notícias da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, ao tempo em que autoriza à CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que providenciem o necessário ao cumprimento desta homologação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Encaminha-se a presente ratificação para publicação.

Redenção do Gurguéia – PI, 12 de janeiro de 2023.

---

Nilda de Sousa Soares  
Presidente da Câmara Municipal



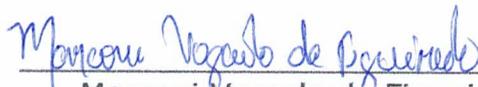
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

Para efeito de verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração e definir a validade da contratação direta, foi realizada uma análise de mercado, para verificação da compatibilidade de preços.

Desta forma, nos termos do Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável e nos termos do art. 26 da mesma lei, venho comunicar, a gestora da Câmara Municipal, que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Redenção do Gurguéia – PI, 11 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Marconi Vogado de Figueiredo  
Presidente da CPL



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

A Câmara Municipal precisa divulgar as mais diversas informações sobre licitações, contratos, convênios, atos de pessoal e execução orçamentária por meio de um portal de informações eficiente para viabilizar a transparência nas suas contas públicas e para dar acesso aos cidadãos conforme determina a Lei Complementar 131/2009 bem como a Lei Federal 12.527.

Como a Câmara não dispõe dessa mão-de-obra vem buscar solução para esse impasse, junto ao mercado, contratando uma empresa de modo a garantir a fidedignidade e a integridade das ações a serem desenvolvidas e alimentadas. Com a entrada em vigor da Lei de Acesso a Informação a Administração busca tornar o processo transparente mais facilitado ao cidadão pelo qual busca soluções tecnológicas que procurem apresentar graficamente os dados da Entidade, bem como atender os requisitos de exportação de dados e outros provenientes da legislação.

A escolha deu-se em virtude da empresa apresentar proposta mais vantajosa e a contratação se enquadrar no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e disponibilizar atendimento com profissionais capacitados, dispor de equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mãos-de-obra necessários ao atendimento que se dispõe a prestar. Considerando-se também que a empresa possui experiência profissional e detém de desempenho anterior na área e o valor proposto está de acordo com o valor de mercado regional

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em questão se verifica o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

O preço total cobrado pela empresa para a realização do evento é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme proposta apresentada, onde a mesma contempla: *serviços de desenvolvimento, manutenção e alimentação do portal de transparência e portal de notícias da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.*

Assim, procedidas à análise no mercado, verificou-se estar, o valor cobrado, compatível com as demais empresas do ramo. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, que consta da Lei Orçamentária em vigor disponibilidade para efetivar a citada contratação, que correrá por conta de recursos provenientes da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

atos de pessoal e execução orçamentária. Nos dias de hoje, estas informações ficam guardadas nos órgãos competentes, aumentando assim o grau de complexidade de quem necessita delas para alguma atividade ou conhecimento. Para facilitar esta ação, necessitasse da criação de um ambiente virtual (Portal da Transparência) onde serão armazenadas tais informações e ficarão também disponíveis para toda a população que necessitar conhecê-las e/ou consultá-las a partir de um computador com acesso à INTERNET.

Com a aprovação da Lei Complementar Nº 101/2000, o artigo 48 disciplina a criação do portal:

“Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.”

Também foi promulgada a Lei Complementar Nº 131/2009, conhecida como Lei da Transparência e a Lei Nº 12.527/2011, chamada de Lei do Acesso à Informação.

*Lei Complementar Nº 131/2009 - Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

*Lei Nº 12.527/2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

**Objeto:** *Contratação da empresa SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.418.365/0001-67, para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção e alimentação do portal de transparência e portal de notícias da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.*

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, por ordem da Excelentíssima Presidente e no uso de suas atribuições legais, vem justificar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da empresa SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.418.365/0001-67, para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção e alimentação do portal de transparência e portal de notícias da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A contratação da empresa SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.418.365/0001-67, encontra-se respaldado no Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que viabiliza a contratação em comento. Além da mesma apresentar proposta considerada vantajosa conforme determina o artigo 3º da lei 8.666/93.

*"Art. 24. É dispensável a licitação":*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

O Legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Com a Criação da Lei da Transparência (LRF), a divulgação em meio eletrônico obriga os órgãos públicos federais, estaduais e municipais a prestarem conta de suas informações sobre: licitações, contratos, convênios,

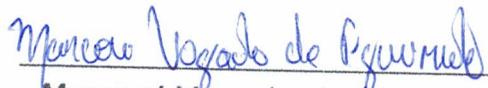


**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

contratação as documentações exigidas nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666/93, renovando aquelas que se encontra fora do prazo de vigência, Os documentos deverão ser apresentados antes da emissão e assinatura do termo de ratificação pela representante legal da Câmara, mantendo as mesma condições durante a vigência do contrato.

Redenção do Gurguéia – PI, 11 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Marconi Vogado de Figueiredo  
Presidente da CPL



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

**ATO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA**

DA: Comissão Permanente de Licitações

PARA: Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Ratificação, Necessidade do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018.

A Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 005/2023 de 02 de janeiro de 2023, vem RECONHECER o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023, para contratação da empresa SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.418.365/0001-67, para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção e alimentação do portal de transparência e portal de notícias da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, foram encaminhadas a esta comissão três propostas de preços: empresa SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.418.365/0001-67, com o valor ofertado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), empresa DANILLO REGIS CARVALHO - DRC SISTEMAS, CNPJ: 26.815.346/0001-31, com o valor ofertado de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), empresa ALMEIDA & CARVALHO CONSULTORIA PUBLICA E ADMINISTRATIVA LTDA - ADM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ: 27.271.037/0001-00, com o valor ofertado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), após análise e verificação do preços propostos, a comissão julgou e decidiu em favor da empresa SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.418.365/0001-67, respaldado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018 e demais documentos objeto do Processo, vem RECONHECER o procedimento de Dispensa de Licitação, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, e tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da douta Assessoria jurídica que emitiu parecer favorável, apresentaremos a presente para RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Excelentíssima Presidente da Câmara, e posterior publicação no Diário Oficial, a empresa deverá apresentar para



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

**DESPACHO**

**Interessado:** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

**Fundamento Legal:** Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**OBJETO:** *Contratação de empresa para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção e alimentação do portal de transparência e portal de notícias da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.*

Senhor. Presidente,

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica após análise sobre a legalidade na contratação por Dispensa de Licitação e análise dos termos da Minuta Contratual.

Entendemos que não há impedimento legal e administrativo para a presente contratação, que está fundamentada no Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, razão pelo qual submeto a apreciação de Vossa Senhoria o despacho que segue.

Ressaltamos que, para respaldar a contratação deverão ser exigidos da empresa os documentos válidos e acostar nos autos, dentre eles: Contrato Social, Comprovante de CNPJ; CND (Tributos Federais, Estaduais e Municipais); FGTS; CNDT, Alvará, Etc.

Redenção do Gurguéia - PI, 09 de janeiro de 2023.

Assessor Jurídico



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

Como toda regra, esta também comporta exceção, ou seja, excepciona-se a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório quando, por definição do texto legal, o ajuste pretendido pela Administração se inserir nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação. A dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. Entretanto, optou o legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente nesses casos, a Administração contrate de forma direta com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer os mesmos bens ou prestar os mesmos serviços.

Dessa forma, com fundamento na Lei nº. 8.666, de 1993, e com base na lição de doutrinadores eminentes, concluímos:

Em face ao exposto, e confirmada que à disponibilidade de recursos orçamentários, manifestamo-nos que a dispensa de licitação poderá ser reconhecida pelo Ordenador de Despesas, observando as demais exigências do artigo 26 do citado diploma legal.

É o parecer que submete à consideração superior.

Redenção do Gurguéia - PI, 09 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista tanto no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Marçal Justen Filho assim trata do tema proposto:

*“A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos(...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras”.*  
(Justen Filho, 2000)

A licitação, nesses casos, é perfeitamente possível, sendo, contudo, uma atividade administrativa discricionária a opção do agente público por licitar ou não nessas situações.

Ora, isso se passa desta forma porque está dentro da margem de discricionariedade do administrador avaliar se é vantajoso licitar ou contratar diretamente. Esse passo é requisito fundamental, conditio na dispensa de licitação, que atenda à lei.

Essa regra é prévia a quaisquer outros exames possíveis no caso porque se extrai do próprio caput do art. 24 da Lei nº. 8.666/93. Ao estabelecer que a licitação é “dispensável” está falando, justamente, da discricionariedade de se licitar ou não, que avaliará, centralmente, a vantagem de um e outro proceder.

## **CONCLUSÃO**

A licitação é regra geral para as contratações públicas de obras, serviços, compras e alienações, estipulada pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº. 8.666/93. A Carta Magna admite exceção à regra geral nos casos especificados em lei;

A Lei de Licitações disciplina as exceções à regra da licitação, abrindo margem para a contratação direta nos casos de dispensa (em sentido amplo, consideradas as situações de licitação “dispensada” e “dispensável”) e inexigibilidade de licitação;

A dispensa de licitação tratada pelo inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 é um dos casos em que o legislador permitiu que se contrate o particular diretamente tendo em vista os atributos intrínsecos e subjetivos da pessoa jurídica ou física.

Como a dispensa envolve um juízo de valoração a respeito das situações em que a realização de um certame é ou não é conveniente, entende-se que tal margem de escolha foi atribuída, única e exclusivamente, ao legislador, o qual, ao fixar o rol legal de situações nas quais vê a licitação como não pertinente, esgotou a possibilidade de deliberação sobre o tema. O interesse público e a forma de seu atendimento já foram, assim, previamente estabelecidos pelo legislador.

Corroborando este entendimento, temos VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA (2005, p. 101), que leciona o seguinte:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho.

*"os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".*

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

*"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."*

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios.

## **DA CONTRATAÇÃO**

O Portal da Transparência permite o cidadão pesquisar informações sobre a gestão pública e, principalmente, a aplicação do dinheiro público. As informações disponíveis no Portal são referentes ao orçamento, receitas e despesas públicas, recursos transferidos e remuneração de servidores públicos, possibilitando ao cidadão o acompanhamento da utilização dos recursos.

Com a aprovação da Lei Complementar Nº 101/2000, o artigo 48 disciplina a criação do portal:

*"Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos."*

Depois do lançamento do Portal da Transparência, outros grandes marcos foram a promulgação da Lei Complementar Nº 131/2009, conhecida como a Lei da Transparência, e da Lei Nº 12.527/2011, chamada de Lei do Acesso à Informação.

Já no que se refere à regulamentação da minuta do contrato administrativo, a matéria encontra-se prevista no art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tendo o art. 55, da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos.

Na minuta do contrato anexa verifica-se que se fazem presentes as cláusulas pertinentes ao caso exigidas pela legislação, porquanto não apresenta qualquer óbice em seu bojo.

Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

*c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*

*Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.*

*Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.*

**MICHEL TEMER**

Os dispositivos legais acima citados preveem a dispensa de licitação quando o valor da contratação não ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) dos limites estipulados no artigo 23 da Lei 8.666/93.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Neste, e nos demais casos de dispensa de licitação previstos no artigo 24 da Lei reguladora das licitações e contratos administrativos, há discricionariedade da Administração em escolher ou não a dispensa do certame, muitas vezes optando pela dispensa quando os custos operacionais necessários à licitação ultrapassarão os benefícios que dela poderão advir.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior.

*"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade" (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102).*

O art. 2º da Lei 8.666/93 estabelece como regra geral na execução da despesa pública, a formalização do competente procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses nela previstas, como o caso da licitação dispensável, disposta no Art. 24 e incisos da Lei 8.666/93.

Assim, a dispensa de licitação ocorre quando, embora exista a viabilidade de realização do certame licitatório, este não é realizado por ser inoportuno e inconveniente para a Administração ir de encontro aos interesses públicos.

A regra geral deve-se frisar, é a exigência da licitação e, nos casos de dispensa, a observância das normas já enunciadas.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

*I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III – justificativa do preço.”*

O Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, atualizou os valores das modalidades de licitação aumentando os valores em relação aos patamares atualmente praticados.

Apesar de a redação do Decreto nº. 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, esses também foram afetados em razão da vinculação que os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 estabelecem com os limites da modalidade Convite.

Assim, atendidos os requisitos dos incisos acima referidos, será permitida a contratação direta para obras e serviços de engenharia com valores até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Além disso, para os demais serviços e compras, a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

**DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**

*Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

*O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,*

**DECRETA:**

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*

*b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 174.800,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

*b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

*despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.*

## **FUNDAMENTAÇÃO**

A Lei nº. 8.666, de 1993, diploma legal que, hoje, regula a licitação pública, estabelece, como permitido pela Constituição, as hipóteses em que ela é dispensada, dispensável e inexigível. Na redação proveniente da republicação determinada pelo artigo 2º da Lei nº. 8.666/93, e na parte que interessa à questão posta nestes autos, ela dispõe:

*“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de cessões, permissões, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.*

*“Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.”*

[...]

*“Art. 24. É dispensável a licitação”:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

[...]

*“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XX do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos”.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

**PARECER ASSESSORIA JURÍDICA – Nº. 004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**ASSUNTO: “contratação da empresa SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.418.365/0001-67, para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção e alimentação do portal de transparência e portal de notícias da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI”.**

**INTRODUÇÃO:**

O Presidente da Comissão de Licitação submete a exame desta Assessoria Jurídica para contratação da empresa SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.418.365/0001-67, prestar serviços de desenvolvimento, manutenção e alimentação do portal de transparência e portal de notícias da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, enfatizando a complexidade Jurídica no sentido da Contratação com base na Lei 8.666/93.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tomando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A Constituição Federal no art. 37 reflete essa possibilidade ao explicitar no seu inciso XXI a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da Lei nº 8.666/93, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no inciso XXVII, art. 22.

*Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

Memorando nº 012/2023

Redenção do Gurguéia - PI, 06 de janeiro de 2023.

DA: Comissão Permanente de Licitações  
PARA: Assessor Jurídico

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a contratação da empresa SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.418.365/0001-67, para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção e alimentação do portal de transparência e portal de notícias da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

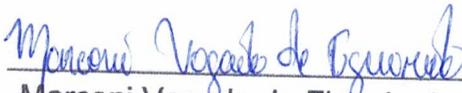
***Necessidade de Parecer, Determinação do art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93.***

Encaminha-se os presentes autos a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para emissão de Parecer acerca da possibilidade de contratação direta por Dispensa de licitação.

Outrossim, através da realização de pesquisa importa o custo financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme documentos em anexo

Devido à complexidade Jurídica no sentido da contratação com base na Lei 8.666/93, indagamos a esta Assessoria Jurídica para consulta sobre a legalidade da contratação com Dispensa de Licitação, sendo o parecer favorável pedimos ainda análise da Minuta Contratual.

Atenciosamente,

  
Marconi Vogado de Figueiredo  
Presidente da CPL



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

Memorando nº 012/2023

Redenção do Gurguéia - PI, 06 de janeiro de 2023.

DA: Comissão Permanente de Licitações

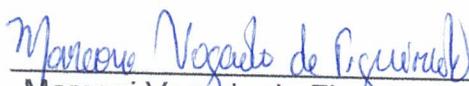
PARA: Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo

Senhora Presidente,

Em atendimento a Vossa solicitação, iniciamos o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023, Dispensa de Licitação nº 002/2023 com vista à contratação da empresa SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.418.365/0001-67, para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção e alimentação do portal de transparência e portal de notícias da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, tendo sido confirmada dotação orçamentária pela Tesouraria e AUTORIZAÇÃO de Vossa Senhoria para darmos continuidade ao procedimento.

Atenciosamente,

  
Marconi Vogado de Figueiredo  
Presidente da CPL



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

Memorando nº 011/2023

**DO(A):** Presidente da Câmara Municipal  
**PARA:** Comissão Permanente de Licitações

**ASSUNTO:** Necessidade de Parecer, determinação do art. 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Sr. Presidente,

Venho através deste, requerer desta Comissão, providenciar parecer jurídico sobre a contratação da empresa **SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 48.418.365/0001-67, para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção e alimentação do portal de transparência e portal de notícias da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, sendo o parecer favorável **AUTORIZO** a adoção das medidas cabíveis relativa à abertura de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Certo de suas providências segue orçamento em anexo.

Redenção do Gurguéia – PI, 05 de janeiro de 2023.

---

Nilda de Sousa Soares  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

Memorando nº 004/2023

Redenção do Gurguéia - PI, 05 de janeiro de 2023.

DA: Tesouraria da Câmara Municipal

PARA: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Dotação Orçamentária – Artigo 14, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 167, 11, da CF/88

Informamos que as despesas para contratação da empresa SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.418.365/0001-67, para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção e alimentação do portal de transparência e portal de notícias da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, correrá por conta de recursos provenientes da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Redenção do Gurguéia – PI, 05 de janeiro de 2023.

---

Evaldo Borges Pereira  
Tesoureiro da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

Memorando nº 004/2023

Redenção do Gurguéia - PI, 04 de janeiro de 2023.

DA: Comissão Permanente de Licitações  
PARA: Tesouraria da Câmara Municipal

ASSUNTO: Dotação Orçamentária – Artigo 14, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 167, 11, da CF/88.

*Necessidade de Declaração da Existência de Recurso Orçamentário, Inteligência dos Artigos. 14, da Lei nº 8.666/93 e 167, 11, da CF/88.*

1 – As compras e serviços, e também os acréscimos das compras já realizadas nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, devem ser previamente asseguradas com a verificação dos recursos orçamentários nos termos dos Artigos 14 da Lei nº 8.666/93 e 167,11 da CF/88, cujo teor transcreve-se abaixo:

*“Art.14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.*

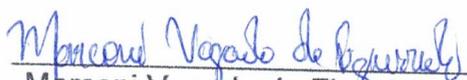
*Art. 167. São vedados:*

*I- omissos;*

*II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais”*

2 – Dessa forma, solicitamos à V. S<sup>a</sup>., com fundamento nos dispositivos acima transcritos, que informe a dotação orçamentária para desenvolvimento, manutenção e alimentação do portal de transparência e portal de notícias da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – Pi.

Atenciosamente,

  
Marconi Vogado de Figueiredo  
Presidente da CPL



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

Memorando nº 004/2023

**DO(A):** Presidente da Câmara Municipal  
**PARA:** Comissão Permanente de Licitações

**ASSUNTO:** Contratação dos serviços de desenvolvimento, manutenção e alimentação do portal de transparência e portal de notícias da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

Sr. Presidente,

Venho através deste, requerer desta Comissão a adoção das medidas legais cabíveis no sentido de efetuar a contratação da empresa SOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.418.365/0001-67, para prestar serviços de desenvolvimento, manutenção e alimentação do portal de transparência e portal de notícias da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

Certo de suas providências segue orçamento em anexo.

Redenção do Gurguéia – PI, 04 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Nilda de Sousa Soares  
Presidente da Câmara Municipal



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **SOFT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **48.418.365/0001-67**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 21:36:20 do dia 16/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6A12160123213620

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SOFT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **48.418.365/0001-67**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 21:35:48 do dia 16/01/2023 , com validade até o dia 15/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kmzUHzhAzG7N6UviePEk

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (16/01/2023 às 21:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 48.418.365/0001-67.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63C5.EDAF.2531.5823 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ sancionado: 48.418.365/0001-67

LIMPAR

**Data da consulta:** 16/01/2023 21:08:03**Data da última atualização:** 01/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado